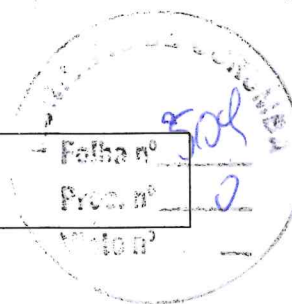


TERMO DE REFERÊNCIA
(CONTRATAÇÃO PROCESSADA PELO SRP)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.195/2025

SD Nº: 052/2025 - FUNDAÇÃO DA CULTURA DE CORUMBÁ

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica para atender as necessidades de instalações provisórias, com cabeamento, tomadas, disjuntores para barracas e tendas, iluminação de reforço de áreas e toda infraestrutura elétrica visando atender a organização, logística e execução dos eventos da Cultura nos próximos 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

LOTE 01 – EVENTO SÃO JOÃO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	20,000	R\$ 7.799,61	R\$ 155.992,20
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	440,000	R\$ 269,01	R\$ 118.364,40
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025	UN	20,000	R\$ 3.082,42	R\$ 61.648,40
01.10 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE	UN	1,000	R\$ 44.610,13	R\$ 44.610,13

	(NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
01.11 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R\$ 35.577,96	R\$ 35.577,96
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	120,000	R\$ 267,07	R\$ 32.048,40
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO - (NÃO INCLUI POSTE)	UN	20,000	R\$ 1.208,14	R\$ 24.162,80
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	120,000	R\$ 183,61	R\$ 22.033,20
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	40,000	R\$ 400,36	R\$ 16.014,40
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO	UN	7,000	R\$ 2.214,41	R\$ 15.500,87
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	10,000	R\$ 288,95	R\$ 2.889,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 1: R\$ 528.842,26 (QUINHENTOS E VINTE OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).					

LOTE 02 – EVENTO ANIVERSÁRIO DA CIDADE:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	24	R\$ 183,61	R\$ 4.406,64

01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) -FORNECIMENTO E INSTALACÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	252,00	R\$ 269,01	R\$ 67.790,52
01.05 1004202604	INSTALACÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,00	R\$ 7.799,61	R\$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALACÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	65,00	R\$ 267,07	R\$ 17.359,55
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_04/2025	UN	3,00	R\$ 3.082,42	R\$ 9.247,26
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO	UN	3,00	R\$ 2.214,41	R\$ 6.643,23
01.06 1004202606	INSTALACÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO - (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,00	R\$ 1.208,14	R\$ 3.624,42
01.09 1004202608	DISPONIBILIZACÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	8,00	R\$ 400,36	R\$ 3.202,88
01.08 1004202607	INSTALACÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,00	R\$ 288,95	R\$ 1.444,75

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: R\$ 137.118,08 (CENTO E TRINTA SETE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS).

LOTE 03 – EVENTO FESTIVAL DE PESCA:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.10 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALACÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALACÃO.	UN	1,000	R\$ 44.610,13	R\$ 44.610,13
01.05 1004202604	INSTALACÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO	UN	5,000	R\$ 7.799,61	R\$ 38.998,05

	SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)				
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	120,000	R\$ 269,01	R\$ 32.281,20
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	8,000	R\$ 3.082,42	R\$ 24.659,36
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO	UN	8,000	R\$ 2.214,41	R\$ 17.715,28
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R\$ 267,07	R\$ 13.353,50
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	48,000	R\$ 183,61	R\$ 8.813,28
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO - (NÃO INCLUI POSTE)	UN	5,000	R\$ 1.208,14	R\$ 6.040,70
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R\$ 400,36	R\$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R\$ 288,95	R\$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 3: R\$ 189.517,69 (CENTO E OITENTA NOVE MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS E SESSENTA NOVE CENTAVOS).					

LOTE 04 – EVENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-----------	-----------	----	-------	-------------	-------------

01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	252,00	R\$ 269,01	R\$ 67.790,52
01.10 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 44.610,13	R\$ 44.610,13
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DE MAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,00	R\$ 7.799,61	R\$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,00	R\$ 267,07	R\$ 13.353,50
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3,00	R\$ 3.082,42	R\$ 9.247,26
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	48,00	R\$ 183,61	R\$ 8.813,28
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO	UN	2,00	R\$ 2.214,41	R\$ 4.428,82
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETO LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO - (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,00	R\$ 1.208,14	R\$ 3.624,42
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,00	R\$ 400,36	R\$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,00	R\$ 288,95	R\$ 1.444,75

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 4: R\$ 178.312,95 (CENTO E SETENTA OITO MIL TREZENTOS DOZE REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS).

LOTE 05 – EVENTO PANTANAL EXTREMO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DE MAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	2,000	R\$ 7.799,61	R\$ 15.599,22
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R\$ 267,07	R\$ 13.353,50
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	36,000	R\$ 269,01	R\$ 9.684,36
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	2,000	R\$ 3.082,42	R\$ 6.164,84
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA – RAMAL PROVISÓRIO	UN	2,000	R\$ 2.214,41	R\$ 4.428,82
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	24,000	R\$ 183,61	R\$ 4.406,64
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETO LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	2,000	R\$ 1.208,14	R\$ 2.416,28
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R\$ 400,36	R\$ 1.601,44

01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R\$ 288,95	R\$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 5: R\$ 59.099,85 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS).					

LOTE 06 – EVENTO NATAL ESTRELADO:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.10 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R\$ 35.577,96	R\$ 35.577,96
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	100,000	R\$ 269,01	R\$ 26.901,00
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,000	R\$ 7.799,61	R\$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R\$ 267,07	R\$ 13.353,50
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3,000	R\$ 3.082,42	R\$ 9.247,26
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	48,000	R\$ 183,61	R\$ 8.813,28
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETO LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO – (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,000	R\$ 1.208,14	R\$ 3.624,42
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA,	UN	1,000	R\$ 2.214,41	R\$ 2.214,41

	COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO				
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R\$ 400,36	R\$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R\$ 288,95	R\$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 6: R\$ 126.176,85 (CENTO E VINTE SEIS MIL CENTO E SETENTA SEIS REAIS E OITENTA CINCO CENTAVOS).					

LOTE 07 – EVENTO DECORAÇÃO NATALINA:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	200,000	R\$ 269,01	R\$ 53.802,00
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	200,000	R\$ 183,61	R\$ 36.722,00
01.10 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,000	R\$ 35.577,96	R\$ 35.577,96
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DE MAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	3,000	R\$ 7.799,61	R\$ 23.398,83
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	50,000	R\$ 267,07	R\$ 13.353,50

01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO	UN	5,000	R\$ 2.214,41	R\$ 11.072,05
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	3,000	R\$ 3.082,42	R\$ 9.247,26
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETO LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO - (NÃO INCLUI POSTE)	UN	3,000	R\$ 1.208,14	R\$ 3.624,42
01.09 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	4,000	R\$ 400,36	R\$ 1.601,44
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	5,000	R\$ 288,95	R\$ 1.444,75
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 7: R\$ 189.844,21 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS QUARENTA QUATRO REAIS E VINTE UM CENTAVOS).					

LOTE 08 – EVENTO CARNAVAL:

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	25,00	R\$ 7.799,61	R\$ 194.990,25
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE AÇO. BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	400,00	R\$ 269,01	R\$ 107.604,00
01.08 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	25,00	R\$ 3.082,42	R\$ 77.060,50

01.11 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 44.610,13	R\$ 44.610,13
01.12 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 35.577,96	R\$ 35.577,96
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO	UN	15,00	R\$ 2.214,41	R\$ 33.216,15
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	120,00	R\$ 267,07	R\$ 32.048,40
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	H	168,00	R\$ 183,61	R\$ 30.846,48
01.07 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETO LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO - (NÃO INCLUI POSTE)	UN	25,00	R\$ 1.208,14	R\$ 30.203,50
01.10 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	40,00	R\$ 400,36	R\$ 16.014,40
01.06 1004202605	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED 35 WATTS PARA REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, EM FRENTE AOS CAMAROTES, COM POSTERIOR RETIRADA	UN	32,00	R\$ 201,91	R\$ 6.461,12
01.09 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	10,00	R\$ 288,95	R\$ 2.889,50

519
2

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 8: R\$ 611.522,39 (SEISCENTOS E ONZE MIL QUINHENTOS VINTE E DOIS REAIS E TRINTA NOVE CENTAVOS).

LOTE 09 - EVENTOS GERAIS (SERESTA DIA DAS MÃES; SERESTA DIA DOS PAIS; FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DO CARMO; NINHAL DA DANÇA; FESTEJOS DE NOSSA SENHORA APARECIDA; COMITIVA CULTURAL; ESPETÁCULO DE ENCERRAMENTO DE FIM DE ANO DA OFICINA DE DANÇA; CONCERTO DE SANTA CECILIA; FESTIVAL DE SAMBA ENREDO LIBLOCC; FESTEJOS DE IEMANJÁ E FOLIA NOS BAIROS PRÉ CARNAVAIS):

ITEM/ CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.05 1004202604	INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS LED DE REFORÇO DE ILUMINAÇÃO DA PASSARELA DO SAMBA, PORTO GERAL E DEMAIS EVENTOS (INCLUINDO POSTE)	UN	40,00	R\$ 7.799,61	R\$ 311.984,40
01.02 1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	KG	800,00	R\$ 269,01	R\$ 215.208,00
01.07 105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	40,00	R\$ 3.082,42	R\$ 123.296,80
01.03 1004202602	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS EM BARRACAS E/OU TENDAS E CAMAROTES.	UN	400,00	R\$ 267,07	R\$ 106.828,00
01.11 1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 44.610,13	R\$ 89.220,26
01.04 1004202603	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR NEMA DE 60 ATÉ 100A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS COM POSTERIOR RETIRADA - RAMAL PROVISÓRIO	UN	40,00	R\$ 2.214,41	R\$ 88.576,40
01.01 C01 EV	FORNECIMENTO DE DUPLA DE ELETRICISTAS, PROVIDOS	H	480,00	R\$ 183,61	R\$ 88.132,80

	DE FERRAMENTAS, EPIS EM CONFORMIDADE COM A NR10 E TRANSPORTE (VIATURA PROVIDA DE DE ESCADAS E EPCS) - PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE				
01.12 1004202610	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	R\$ 35.577,96	R\$ 71.155,92
01.06 1004202606	INSTALAÇÃO, EM POSTE, (CONCRETO OU METÁLICO) DE PROJETOR LED PARA MELHORIA DE ILUMINAÇÃO - (NÃO INCLUI POSTE)	UN	40,00	R\$ 1.208,14	R\$ 48.325,60
01.10 1004202608	DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE COM GUINDAUTO	H	80,00	R\$ 400,36	R\$ 32.028,80
01.08 1004202607	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA, COM POSTERIOR RETIRADA, PARA ATENDIMENTO DE FOOD TRUCK	UN	100,00	R\$ 288,95	R\$ 28.895,00
01.09 106688	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 42,3 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: KM). AF_02/2026	KM	3000,00	R\$ 2,78	R\$ 8.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 9: R\$ 1.211.991,98 (UM MILHÃO DUZENTOS ONZE MIL NOVECENTOS NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS).					

1.3. A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, conforme autoriza o art. 3, do Decreto Municipal nº 3.290, de 28 de agosto de 2024, e objetiva atender a demanda da Fundação da Cultura de Corumbá.

1.3.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará o órgão/entidade a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3.2. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual por evento.

1.4. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.5. Utilização do catálogo de padronização:

1.5.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia nos termos do inciso XXI, alínea "a", do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se tratando de bem de luxo.

1.7. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado as regras previstas na Ata de Registro de Preço.

1.7.2. No prazo de validade da ata de registro de preço, o órgão/entidade indicado no subitem 1.3, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

1.8. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.7.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

1.8.1. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Autorização de Fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual constitui apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, registrada no conselho de classe competente, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, além de possuir caminhonete com escada de centro e caminhão com cesto aéreo.

3.2.2. A contratação deverá contemplar a execução do serviço com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. A contratada deverá obedecer aos componentes descrito nos projetos técnicos e memoriais fornecidos pela Administração, bem como deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT e todas as diretrizes municipais, estaduais e federais pertinentes.

3.2.3. Será de responsabilidade da contratada formalizar a solicitação de ligação provisória por meio dos canais disponibilizados pela concessionária local, cumprindo fielmente o que lhe for solicitado, bem como a emissão de Atestado de Conformidade Elétrica, cumprindo as exigências das normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do sul e suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica.

3.2.4. Prazo de entrega/execução

3.2.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma de eventos estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corumbá, respeitando os prazos específicos de cada festividade. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos de montagem da infraestrutura elétrica provisória com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de cada evento, garantindo tempo hábil para testes, ajustes e validações técnicas.

3.2.4.2. A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ser concluída em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do evento, assegurando a liberação dos espaços públicos e o cumprimento das normas de segurança e limpeza urbana.

3.2.5. Local da entrega

3.2.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais previamente definidos pela Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme o calendário oficial de eventos. Os principais pontos de realização incluem:

- Praça da República (18°99'87"S 57°65'33"W)
- Praça da Independência (19°00'11"S 57°65'77")
- Porto Geral e Prainha (18°99'68"S 57°65'80"W)
- Avenida General Rondon e Praça Generoso Ponce (18°99'81"S 57°65'87"W)
- Rua Frei Mariano (18°99'89"S 57°65'54"W)
- Rua 15 de Novembro (18°99'88"S 57°65'52"W)
- Ladeira São Pedro (18°99'96" 57°66'12"W)
- Ladeiras Cunha e Cruz e José Bonifácio (18°99'68"S 57°65'80"W)
- Morro do Cristo (19°01'84"S 57°64'22"W)
- Esplanada da NOB (19°01'082"S 57°64'63"W)
- Albuquerque (19°40'12"S 57°41'89"W)

3.2.5.2. O horário de entrega e execução dos serviços será estabelecido conforme a programação de cada evento, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive em finais de semana e feriados, conforme necessidade.

3.2.5.3. A empresa contratada deverá estar disponível para atuação em regime de plantão técnico, garantindo suporte contínuo durante os eventos e flexibilidade para ajustes operacionais.

3.2.6. Condições do recebimento

3.2.6.1. O recebimento dos serviços será realizado mediante verificação técnica e documental por parte da equipe responsável da Prefeitura Municipal de Corumbá, observando os seguintes critérios:

- a) Conformidade com o escopo contratado, incluindo a instalação completa da infraestrutura elétrica provisória, iluminação cênica, suporte técnico e transporte de materiais, conforme especificações técnicas e locais definidos.
- b) Execução dentro dos prazos estabelecidos, respeitando o cronograma de cada evento e os períodos de montagem e desmontagem previamente acordados.
- c) Funcionamento adequado dos sistemas elétricos, com testes realizados antes do início dos eventos, garantindo segurança, estabilidade e eficiência energética.
- d) Apresentação de relatório de execução, contendo descrição dos serviços realizados, locais atendidos, materiais utilizados e registro fotográfico, quando aplicável.
- e) Ausência de pendências técnicas ou operacionais, incluindo a retirada completa dos equipamentos após os eventos e a restauração das condições originais dos espaços públicos.

3.2.6.2. O recebimento será formalizado por meio de termo de aceite emitido pela fiscalização municipal, podendo ser parcial ou definitivo, conforme a natureza e o cronograma dos serviços prestados.

3.2.7. Prazo, forma de garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.7.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral sobre os serviços prestados durante todo o período de vigência contratual, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura elétrica provisória instalada nos eventos promovidos pelo Município de Corumbá.

3.2.7.2. Durante a realização dos eventos, será exigida a disponibilidade de assistência técnica imediata, com equipe de eletricitas de prontidão para atendimento de ocorrências, ajustes e manutenção corretiva, garantindo a continuidade dos serviços e a segurança dos participantes.

3.2.7.3. A forma de garantia compreende:

- Responsabilidade técnica pelos serviços executados, incluindo correções sem ônus para a administração pública em caso de falhas ou não conformidades.
- Manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, durante o período de montagem, realização e desmontagem dos eventos.
- Plantão técnico presencial ou remoto, conforme especificado em cada evento, com tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas após acionamento pela fiscalização municipal.

3.2.7.4. A garantia se estende até a completa desmontagem e retirada dos equipamentos, com emissão de termo de encerramento dos serviços por parte da Prefeitura.

3.2.8. Prazo para substituição/correção

3.2.8.1. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados nos serviços prestados ou nos materiais utilizados, a empresa contratada deverá realizar a reparação, correção, reconstrução ou substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da fiscalização municipal.

3.2.8.2. Em situações que comprometam a segurança ou a continuidade do evento, a correção deverá ser imediata, com mobilização de equipe técnica de prontidão, composta por encarregado e profissionais qualificados, garantindo a retomada segura e eficiente da operação.

3.2.8.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar aplicação de penalidades previstas em contrato, além de registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho da contratada.

3.2.9. O objeto deverá ser contratado por evento.

3.2.9.1. O prazo de vigência deverá ser suficiente para permitir a contratação do objeto e a adoção de todas as providências contratuais necessárias, permanecendo vigente até o pleno cumprimento das obrigações por ambas as partes. Isso inclui a conclusão do serviço, o recebimento provisório e definitivo do objeto pela Administração e a finalização das etapas de execução financeira, como a liquidação e o pagamento.

3.2.9.2. Os eventos propostos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria/Fundação que irá fiscalizar a execução do objeto.

3.3. Da legislação aplicável

- Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123, de 2006;
- Decreto Municipal nº 2.848/2022;
- Decreto Municipal nº 2.912/2023;
- Decreto Municipal nº 3.052/2023;
- Decreto Municipal nº 3.085/2023;
- Decreto Municipal nº 3.172 de 2024;
- Decreto Municipal nº 3.171 de 2024;
- Decreto Municipal nº 3.290/2024.

3.3.1. Demais Legislações, Normativos e Diretrizes aplicáveis:

- Normas da ABNT e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194/ 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e das outras providências;
- Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496/1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Decreto Municipal nº 129/1985 Tombamento Municipal Casario do Porto de Corumbá (que declara como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Corumbá-MS, para efeito de

Tombamento, a Área conhecida como "Casario do Porto de Corumbá, e Dá Outras Providências);

- Decreto Municipal nº 965/2011 Cria Livros Tombo de Corumbá (que Dispõe Sobre a Criação do Livro Tombo e Registro de Patrimônio Histórico e Artístico, material e imaterial de Corumbá);
- Lei Estadual nº 3522/2008 - Bens Tombados e proteção do MS (que dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Mato Grosso do Sul);
- Lei nº 1279/1992 - Cria Zona Especial de Preservação (que Cria a Zona Especial de Preservação Ambiental e Paisagística do Porto Geral do Corumbá, dispõe sobre a proteção dos bens imóveis considerados Patrimônio Histórico Cultural e dá outras providências);
- Lei Ordinária Municipal nº 2205/2011 - Cria Area de Entorno Municipal e mais normas protetivas;
- Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 - Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

3.4. Da forma de contratação

3.4.1. A contratação será realizada de forma eletrônica,

3.5. Do acesso ao orçamento estimado da contratação

3.5.1. Na presente análise, o orçamento e documentos que o instruem constam nos autos e deverão ser disponibilizados como anexos ao TR, não se tratando de um orçamento sigiloso.

3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC nº 123/2006

3.6.1. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, a presente licitação será de **ampla concorrência**, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.7. Da sustentabilidade

3.7.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

- Utilização de materiais elétricos certificados e de baixo impacto ambiental, priorizando produtos com selo de eficiência energética e origem sustentável.
- Redução de resíduos sólidos, com reaproveitamento de componentes, destinação adequada de sobras de materiais e descarte conforme normas ambientais.
- Minimização do consumo de energia, por meio de soluções de iluminação cênica com tecnologia LED e sistemas temporários otimizados.
- Transporte eficiente, com planejamento logístico que reduza o número de viagens e o consumo de combustíveis fósseis.
- Capacitação da equipe em práticas sustentáveis, incluindo uso racional de recursos, segurança ambiental e respeito às áreas públicas e naturais.
- Preservação dos espaços públicos utilizados, com compromisso de não causar danos à vegetação, ao mobiliário urbano ou à infraestrutura existente.
- Preferência por fornecedores locais, sempre que possível, contribuindo para o desenvolvimento econômico regional e redução da pegada de carbono.

3.8. Do consórcio

520
3.8.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

3.8.1.1. A vedação à participação de empresas em consórcio nesta contratação fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e administrativos, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar:

- **Integração e agilidade operacional:** Os serviços de instalação elétrica provisória, minada clínica e suporte técnico exigem execução integrada e ágil, especialmente em eventos com prazos curtos e cronogramas rígidos. A atuação de consórcios pode gerar entraves na coordenação entre empresas, dificultando a fluidez das atividades.
- **Responsabilidade contratual unificada:** A contratação de uma única empresa permite maior clareza na responsabilidade por falhas, atrasos ou não conformidades, facilitando a fiscalização e o gerenciamento do contrato por parte da administração pública.
- **Especialização técnica concentrada:** O objeto demanda expertise específica e consolidada em infraestrutura elétrica temporária e iluminação cênica. A dispersão dessa competência entre empresas consorciadas pode comprometer a qualidade e a padronização dos serviços.
- **Risco de atrasos na formalização:** A constituição e formalização de consórcios podem demandar tempo adicional, incompatível com a urgência e os prazos previstos para a execução dos serviços, especialmente em datas festivas previamente definidas.

3.8.1.2. Diante desses fatores, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é medida necessária para garantir a eficiência, segurança e tempestividade na execução dos serviços contratados.

3.9. Da subcontratação

3.9.1. Admite-se a subcontratação parcial do objeto a ser contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório e no contrato.

3.9.2. A possibilidade de subcontratação justifica-se em razão da natureza dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e posterior retirada de infraestrutura elétrica provisória, os quais podem demandar a execução de atividades específicas e complementares, como transporte de materiais, apoio técnico especializado, montagem de estruturas auxiliares e logística operacional, que podem ser desempenhadas de forma mais eficiente por empresas especializadas.

3.9.3. A subcontratação parcial contribui para a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas que, embora não detenham a totalidade da estrutura necessária para execução integral do objeto, possuam capacidade técnica para a execução da parcela principal dos serviços.

3.9.4. Ressalta-se que a empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto às parcelas subcontratadas, respondendo diretamente perante a Administração pela qualidade dos serviços prestados, cumprimento dos prazos e encargos legais e contratuais.

3.9.5. A Administração estabelecerá limites para a subcontratação, vedando a subcontratação da parcela principal do objeto, bem como exigirá a comprovação da qualificação técnica das empresas subcontratadas, garantindo, assim, a adequada execução contratual.

3.9.6. Dessa forma, a previsão de subcontratação parcial encontra respaldo legal e atende aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.10. Da exigência de garantia da contratação.

3.10.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% (cinco por cento) e condições descritas nas cláusulas do contrato.

3.10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 30 dias, contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório.

3.10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

3.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.11. Da vistoria

3.11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

3.11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail cultura.corumba@gmail.com

3.11.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.11.4. A realização da vistoria prévia não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

3.11.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.11.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição.

4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

4.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento para cada lote, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

4.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.1.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.1.8.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.1.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.8.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Liquidação

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias** para fins de liquidação.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.3. Prazo de pagamento

4.3.1. Os pagamentos dos serviços decorrentes da execução dos serviços deste Termo, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme medição, mediante apresentação da respectiva documentação Nota Fiscal/Fatura, juntada à planilha dos serviços executados que serão devidamente vistoriados e atestados pela Secretaria competente.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E) de correção monetária.

4.4. Forma de Pagamento

4.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. Preposto

5.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Fiscalização Técnica, Administrativa e Gestor de Contrato

5.7.1. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, **Anexo VII-A do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** disponível no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023>, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

5.8. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.2. Regime de execução:

6.2.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global para cada evento, o qual consiste na contratação da execução dos serviços mediante preço certo para cada unidade de evento previamente definida.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preços:

6.3.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para cada lote.

6.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.232.426,26 (Três milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2. Nos termos do artigo 134 da Lei nº 14.133/2021 e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 634/2009, o índice de reajuste adotado para esta contratação será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 131, da Lei nº 14.13/2021.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.7. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.1.1.8. **No caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa

ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidão, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

9.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

525
✓

9.1.3.2.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos últimos 2 (dois) exercícios sociais.

9.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.1.3.3.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.1.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.1.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.1.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

A exigência de apresentação do **Balanço Patrimonial**, da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis, acompanhada da comprovação dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, encontra respaldo jurídico e técnico nos princípios da isonomia, proporcionalidade e eficiência para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Esses indicadores são parâmetros objetivos e consagrados de análise econômico-financeira, utilizados para aferir a capacidade de pagamento e a solidez patrimonial das empresas. A fixação de valores iguais ou superiores a 1 (um) assegura que a licitante possua ativos suficientes para cobrir seus passivos, reduzindo o risco de inadimplência contratual e garantindo maior confiabilidade na execução do objeto licitado.

- **Liquidez Geral (LG):** avalia a capacidade da empresa de saldar todas as suas obrigações, de curto e longo prazo, com os ativos disponíveis.
- **Liquidez Corrente (LC):** demonstra a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, assegurando que a empresa disponha de capital de giro suficiente para manter a execução contratual.
- **Solvência Geral (SG):** mede a proporção entre ativos e passivos totais, refletindo a saúde financeira global da empresa e sua capacidade de continuidade.

✓

A exigência conjunta dos três índices é necessária porque cada um deles mede aspectos distintos e complementares da situação financeira da empresa. A análise isolada de apenas um indicador poderia gerar distorções, permitindo que empresas com fragilidade em determinado aspecto fossem habilitadas sem condições reais de cumprir o contrato. Assim, a exigência simultânea de LG, LC e SG garante uma avaliação mais completa e confiável da capacidade econômico-financeira das licitantes.

Além disso, a medida é proporcional ao risco e à complexidade da contratação, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não impondo ônus excessivo às empresas, já que tais demonstrações são obrigatórias pela legislação societária (Lei nº 6.404/76 e Código Civil, arts. 1.065 e seguintes).

A exigência fortalece a gestão de riscos da Administração Pública, prevenindo paralisações, rescisões e custos adicionais decorrentes da incapacidade financeira de contratadas.

Portanto, a exigência dos três índices contábeis não restringe indevidamente a competitividade, mas sim garante a seleção de empresas com efetiva capacidade financeira, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, proporcionalidade e eficiência.

Justificativa da Exigência de Capital Mínimo

A exigência de capital mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, quando constatados índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) inferior a 1, fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada qualificação econômico-financeira das empresas participantes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer critérios objetivos para mitigar riscos de inadimplência contratual.

O percentual fixado foi definido com base em parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, considerando que índices inferiores a 1 indicam possível insuficiência de recursos para honrar obrigações de curto e longo prazo, aumentando o risco de descumprimento contratual.

A exigência de capital mínimo busca garantir que a empresa disponha de recursos próprios suficientes para suportar os custos iniciais da execução e eventuais imprevistos.

O patamar de 10% é adequado e equilibrado, pois reduz o risco de contratação de empresas financeiramente frágeis sem comprometer a competitividade do certame, evitando restrições excessivas à participação.

Assim, a exigência ora estabelecida atende ao princípio da segurança jurídica, ao interesse público e à necessidade de garantir a execução integral e eficiente do objeto contratado, sem impor ônus desnecessário às empresas licitantes.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.1.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Registro ou inscrição da empresa, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade.

9.1.4.2.1. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA, com a formalização do "visto" no CREA, Conselho Competente do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.1.4.3. **Qualificação Técnica Operacional:** Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços, com vistas no Conselho Regional competente e acompanhada das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles conselhos. Os atestados ou certidões deverão ser em nome da empresa licitante e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, **no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades relacionadas no quadro abaixo, para cada lote, tidas como parcelas de maior relevância:**

Lote 01:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	440,00	132,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	20,00	6,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	1,00*

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 02:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	252,00	75,60
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Lote 03:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	120,00	36,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	8,00	2,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 04:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
------	--------	-----------	-------	-------------	--------------------

N

01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	252,00	75,60
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 05:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	36,00	10,80
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	2,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Lote 06:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	100,00	30,00

540

01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 07:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	200,00	60,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	3,00	1,00
01.10	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.10, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

541
✓

Lote 08:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	400,00	120,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	25,00	7,00
01.11	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.11, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

Lote 09:

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Total	Qtde. Mínima (30%)
01.02	1004202601	CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0AWG/50 MM2 (4 CONDUTORES MULTIPLEXADOS) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM POSTERIOR RETIRADA.	kg	800,00	240,00
01.07	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025.	un	40,00	12,00
01.11	1004202609	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00	1,00

Para o item 01.07, a comprovação de capacidade técnica deverá atender à comprovação de execução de serviços de fornecimento e instalação de postes para

N

redes elétricas, não se restringindo à altura, desde que comprovada a execução de estruturas com características técnicas semelhantes, compatíveis com redes aéreas de distribuição e com grau de complexidade equivalente.

Para o item 01.11, a comprovação de capacidade técnica deverá atender a comprovação de execução de serviços de instalação de transformador de distribuição trifásico, em rede aérea, com potência mínima de 50 kVA, ou tecnicamente equivalente, compatível com sistemas de média tensão.

9.1.4.3.1. Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Atestados ou Certidões), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

9.1.4.4. A licitante deverá apresentar declaração contendo a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, incluindo eletricitas, técnicos em iluminação e operadores de infraestrutura elétrica, com formação e experiência compatíveis com as exigências do contrato.

9.1.4.5. Apresentar declaração que possui treinamento em normas de segurança, como NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), para todos os profissionais envolvidos.

9.1.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar de equipe qualificada, composta por eletricitas com registro profissional e treinamentos atualizados em segurança do trabalho (NR-10 e NR-35).

10.2. Utilizar de equipamentos e materiais certificados, em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

10.3. Apresentar Seguro de responsabilidade civil, cobrindo danos materiais e pessoais eventualmente causados durante a execução dos serviços.

10.4. Cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e adoção de práticas sustentáveis.

10.5. Ter disponibilidade de reuniões de alinhamento técnico, sempre que solicitado pela fiscalização municipal, antes e após os eventos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 ao 163, da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (Detentor da Ata)

13.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.


13.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DA ADESÃO À ATA POR "NÃO PARTICIPANTES"


14.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Corumbá – MS, 07 de maio de 2026.

Elaborado por:


José Teles de Araujo Netto
Engenheiro Eletricista
CREA/MS 13314D
Matrícula nº 16218-2

Aprovado por:


Wanessa Pereira Rodrigues
Diretora-Presidente
Fundação da Cultura de Corumbá
PORTARIA "P" Nº 770, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.